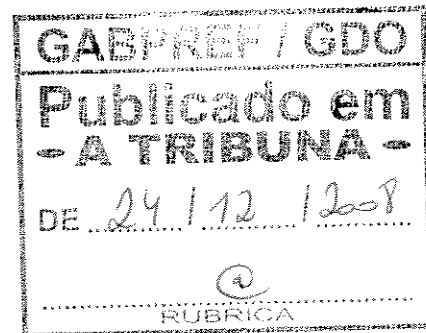




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.648



Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para promover a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover à concessão de uso de bem público municipal localizado na Av. Maruípe, 2.544, Bairro Itararé, próprio para exploração comercial de uma lanchonete/cantina, constituído de uma área interna de aproximadamente 28,72m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), equipada com bens móveis, através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública.

Art. 2º. A concessão de uso de bem público municipal, constante do Art. 1º, poderá ser atribuída a pessoas jurídicas devidamente constituídas e registradas na forma da lei.

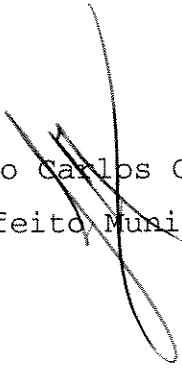
Art. 3º. É da competência da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, na forma do Decreto nº 12.922, de 07 de agosto de 2006, a definição e implementação dos procedimentos administrativos necessários à habilitação dos concessionários, bem assim a contratação da concessão de uso do bem público e fiscalização quanto a seu correto uso, por força da delegação recebida para a

prática daqueles atos e contratos administrativos e em respeito à legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de dezembro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal



Ref.Proc.7534102/08
/stn